



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola n. 70 – Fone (15) 3533-9300 – CEP - 18.475-000 – Bom Sucesso de Itararé/SP

DECRETO N° 1.512, de 17 de Abril de 2025

"Regulamenta a Lei Municipal n° 935, de 27 de março de 2025, que cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura e dá outras providências."

DIRCEU PACHECO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Bom Sucesso de Itararé, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Lei Municipal n° 935, de 27 de março de 2025, que cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura;

CONSIDERANDO que referida legislação prevê que a organização e funcionamento do FMSAI, bem como sua vinculação, mecanismos, procedimentos e responsáveis por sua gestão, observadas as premissas desta Lei, deverá ser regulamentado por DECRETO;

DECRETA:

Art. 1° - O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, instituído pela Lei Municipal n° 935, de 27 de março de 2025, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental e de infraestrutura no Município, fica vinculado à Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 2° - A gestão do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI será realizada pela sua Comissão Gestora, a ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo e com composição paritária.

Art. 3° - A composição da Comissão Gestora do FMSAI obedecerá ao seguinte critério:

- I. 03 (três) representantes do Poder Público Municipal;
- II. 03 (três) representantes da Sociedade Civil, eleitos ou indicados pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.

;

§ 1° - O Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente será o presidente, gestor, representante legal, membro cativo da Comissão Gestora e atuará como coordenador dos trabalhos, sendo seu voto considerado apenas para efeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola n. 70 – Fone (15) 3533-9300 – CEP - 18.475-000 – Bom Sucesso de Itararé/SP

de voto qualitativo de desempate, quando assim o exigir, sendo substituído pelo seu suplente no CMMA face à ausência ou impedimento do titular.

§ 2º - A Comissão Gestora contará com um secretário, sendo este preferencialmente funcionário público nomeado pelo chefe do Poder Executivo, que não terá direito a voto.

§ 3º - A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

§ 4º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 5º - O funcionamento das reuniões do Conselho será disciplinado pelo Regimento Interno, a ser aprovado por seus membros.

Art. 4º - Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura:

I - aprovar seu Regimento Interno, que disciplinará as reuniões do colegiado;

II - estabelecer normas, procedimentos e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização e controle do FMSAI;

III - decidir sobre a aplicação dos recursos do FMSAI, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento e no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

IV - dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao FMSAI nas matérias de sua competência;

V - dar total transparência a suas manifestações e deliberações, bem como sobre a origem e o destino dos recursos do FMSAI, em especial quanto aos contratos que vierem a ser celebrados e aos procedimentos licitatórios realizados, às pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias dos pagamentos, e às obras e/ou serviços contratados;

VI - liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do FMSAI;

VII - aprovar anualmente as contas do FMSAI, remetendo tais informações aos órgãos de controle e à ARSESP.

Parágrafo único. Deverão ser publicados na imprensa oficial do município e na página da Prefeitura na Internet todos os atos administrativos, manifestações e deliberações do Conselho Gestor e demais informações relevantes do FMSAI estabelecidas no caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola n. 70 – Fone (15) 3533-9300 – CEP - 18.475-000 – Bom Sucesso de Itararé/SP

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças executar as atividades operacionais, de assessoria, de coordenação e de secretaria do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental Infraestrutura e do Conselho Gestor, bem como:

I. executar as funções de apoio técnico, administrativo e de contabilidade;

II. manter registro, publicar e disponibilizar todas as informações pertinentes ao FMSAI, nos termos estabelecidos no Artigo 5º.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Bom Sucesso de Itararé, 17 de Abril de 2025


DIRCEU PACHECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração, em 17 de Abril de 2025


MILAINE RODRIGUES DE ALMEIDA CAMPOS
Coordenador Geral de Administração